



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023FMS-PE-SRP

O presente Termo, consolida as informações apresentadas, pela unidade demandante.

1. DO OBJETO

1.1. Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE DESTINADAS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO.

1.2. Especificações do objeto: As descrições, quantidades, unidades e valores encontram-se conforme descritos e identificados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CARACOL X ITAITUBA	300.00	UNIDADE	53,460	16.038,00
00002	CARACOL X SANTARÉM	200.00	UNIDADE	177,310	35.462,00
00003	COM TRÊS BOEIRA X ITAITUBA	150.00	UNIDADE	77,580	11.637,00
00004	COM.TRÊS BOEIRAS X SANTARÉM	100.00	UNIDADE	175,620	17.562,00
00005	ITAITUBA X COM CARACOL	300.00	UNIDADE	56,950	17.085,00
00006	ITAITUBA X COM TRÊS BOEIRA	150.00	UNIDADE	79,260	11.889,00
00007	ITAITUBA X TRAIRÃO	1,450.00	UNIDADE	43,660	63.307,00
00008	SANTARÉM X COM CARACOL	200.00	UNIDADE	183,460	36.692,00
00009	SANTARÉM X COM TRÊS BOEIRAS	SANTARÉM X COM TRÊS BOEIRAS			
00010	SANTARÉM X TRAIRÃO	100.00	UNIDADE	183,430	18.343,00
00011	TRAIRÃO X ITAITUBA	850.00	UNIDADE	164,670	139.969,50
		1,450.00	UNIDADE	43,660	63.307,00



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

00012	TRAIRÃO X SANTARÉM			
		850.00	UNIDADE	169,670
				144.219,50
				VALOR TOTAL R\$
				575.511,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Trairão e demais setores necessita de um fornecedor confiável e qualificado para fornecimento de passagens terrestres municipais e intermunicipais, a fim de garantir o deslocamento seguro e eficiente de pacientes em tratamento de saúde fora do município e Profissionais de saúde quando necessário deslocamento para participarem de reuniões e capacitações.

3. DOS ITENS E VALORES

- 3.1. O valor de cada item não poderá ser superior ao preço máximo especificado no Edital;
- 3.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes do contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- 4.2. Fornecer passagem de toda e qualquer companhia terrestre nacional solicitada por autoridade competente da CONTRATANTE, observando os prazos máximos de 12 (doze) horas para reservas normais e de 04 (quatro) horas para as reservas de urgência.
- 4.3. Local de entrega ou prestação de serviços: Avenida João Paulo II, SN, Industrial, Trairão, PA.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

4.4. Horário da entrega: de segunda à sexta-feira, no horário entre 9h00 e 16h00.

5. DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

5.1. Indicamos o servidor Elaine Azevedo Silva, matrícula 185193-4, no horário entre 09h00 e 16h00, telefone (93) 99144-2255 para emissão de parecer técnico do presente objeto e para subsidiar decisão do pregoeiro/comissão.

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem Serviço e os termos do edital e serão recebidos pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

6.2. A prestação do serviço deverá ser efetuada na forma e prazos estipulados neste termo, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

6.3. Todos os serviços serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade das mesmas não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Após a concessão à Detentora da Ata do prazo para substituição/adequação do objeto licitado e, mesmo assim, não estiver de acordo com a especificação da Ata de Registro de Preços, a Unidade usuária deverá solicitar o cancelamento do item à mediante justificativa, sem prejuízo às penalidades cabíveis ao caso concreto.

6.5. A Unidade Usuária deverá motivar o interesse na convocação do melhor preço registrado à época da licitação ou informar e esclarecer o seu desinteresse no referido objeto.

6.6. Caso haja a solicitação de substituição/adequação do serviço, desta Ata, a mesma deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ordem de serviço, feita à detentora da Ata, pela unidade usuária.

6.7. A prestação de serviço deverá ser executada em conformidade com a Nota de Empenho e os termos editalícios, no local indicado em conformidade com a presente Ata e o Edital.

6.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser adequados pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

- 6.9. O serviço objeto desta licitação deverá ser entregue acompanhado de nota(s) fiscal(is) distinta(s) para cada CNPJ da CONTRATANTE, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital e da ata de registro de preços, o serviço, o valor unitário, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 6.10. Os serviços entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho/Ordem de serviço.
- 6.11. Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o serviço na forma prevista acima, a mesma deverá solicitar o cancelamento do serviço ou do registro de preços, requerendo junto ao Fiscal de Gestão da Ata, devidamente designado, juntando ao documento à justificativa e os documentos comprobatórios, devendo tal solicitação ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.12. O recebimento definitivo do objeto deste Edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, com subsidiariedade da Lei 8.666/93, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de garantia.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

7.1.3 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

7.1.4 A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

7.1.5 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

7.1.6 A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

7.1.7 A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

7.1.8 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

7.1.9 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na Prefeitura Municipal ou outro local previamente indicado;

7.1.10 Durante a execução de entrega dos produtos, o Contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Fundo Municipal de Saúde sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das naturalmente decorrentes do presente Termo, constituem obrigações do MUNICÍPIO;
- 8.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 8.3. Emitir as notas de empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias.
- 8.4. Dar o recebimento provisório e/ou definitivo, providenciar a liquidação e encaminhar as notas fiscais para pagamento.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

9. DAS PENALIDADES

9.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

I. Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do serviço;

II. Ocorrências do tipo “B”: Entregar serviços em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto neste Termo de Referência;

III. Ocorrências do tipo “C”: Entregar produtos/serviços em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;

IV. Ocorrências do tipo “D”: Entregar produtos/serviços em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o limite do prazo previsto neste Termo de Referência.

V. Ocorrências do tipo “E”: O atraso injustificado na entrega do material.

9.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “A”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “B” e “D”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

III. De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “C”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

IV. De 2,0% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo “E”. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do serviço será considerada a inexecução total do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

9.3. No caso de reincidência no item A e E, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

9.4. No caso de reincidência nos itens B e D, além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

9.5. No caso de reincidência no item C, além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.6. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

9.7. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias da seguinte forma:

10.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

10.1.2. O recebimento do material/produto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço/material designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.

10.1.3. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento, devendo gerar e assinar a Previsão de Pagamento e encaminhar o setor financeiro para o pagamento.

10.1.4. As previsões de pagamentos recebidas pelo banco até às dezessete horas e trinta minutos das sextas-feiras serão pagas na segunda-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data.

10.1.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos serviços, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Trairão-PA.

10.1.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

10.1.7. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

- 10.1.8. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto na presente Ata.
- 10.1.9. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.
- 10.1.10. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.
- 10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.